



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARCOS PARENTE - PI

FLS. 128

Ass. \_\_\_\_\_

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 014/2021.

**SOLICITAÇÃO:** Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de testes rápidos para antígenos AG e anticorpos IgG e IgM, destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, em atendimento da demanda emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Marcos Parente-PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 014/2021.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A solicitação de serviços está devidamente motivada, o processo devidamente instruído com as razões da escolha do pessoa jurídica a ser contratada pela Administração Pública.
2. Os serviços a serem contratados são específicos e essenciais para auxiliar o setor de saúde do Município no cumprimento do dever legal e tem por fundamento a inegável necessidade do gestor público, adotar as medidas necessárias para a prestação de serviços de combate, prevenção e auxílio à população.
3. Consta no processo administrativo a proposta de preços para execução dos serviços e o exame de sua compatibilidade foi realizada pela Secretária Municipal de Administração, onde restou comprovado que o preço proposto ao Município, está compatível com os preços de mercado.
4. A Comissão Permanente de Licitação observou o cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, posto que, no nosso humilde entendimento, foram cumpridos os requisitos da motivação, razão da escolha, singularidade dos serviços e a notória especialidade da Pessoa Jurídica na área para o qual está sendo contratada, sendo inclusive, essa característica já conhecida por essa Comissão, em face não havendo até a presente data, nenhuma mácula ou orientação que pudesse comprometer a sua capacidade técnica. Por todas essas razões, identificamos a presença dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que enviamos o inteiro teor do processo ao Ilmo. Sr. Allan Benvindo Rodrigues, autoridade competente para ratificar ou não, a contratação da empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.828.413/0001-61**, para fornecer os itens solicitados da lista enviada pela Secretaria de Saúde do Município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE - PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA  
MAR  
MARCOS PARENTE - PI

FLS. 123  
Ass.

5. Cabe ressaltar para apreciação e análise o parecer da PGM sobre o projeto de minuta contratual registrada nos autos.

Marcos Parente-PI, 26 de janeiro de 2021.

*Taynara Pereira Costa*  
Taynara Pereira Costa  
Presidente CPL PMMP

*Willy Vieira de Meneses*  
Willy Vieira de Meneses  
Membro da CPL

*Raimundo Manoel da Conceição Ferreira*  
Raimundo Noronha da  
Conceição Ferreira  
Membro da CPL